EMENDA N.º 01 (SUBSTITUTIVA) - CCJ

O PROJETO DE LEI n.º 874/2012, que, "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Civil e dá outras providências".

Dá nova redação ao Art. 1º, art. 2º e suprime o art. 3º e 5º da proposição pelo seguinte:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Civil, a ser comemorado anualmente, no dia 1º de junho.

Art. 2º O poder Executivo adotará as providências necessárias de apoio aos organizadores do evento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

Deputado Claúdio Abrantes
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 874 / 2012
FOLHA 11 RUBRICA